



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 01358/2026**  
**(à MPV 1358/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Dê-se ao art. \_\_\_ da Medida Provisória nº 1.358/2026 a seguinte redação: “**Art.** \_\_\_. A concessão de subvenção econômica prevista nesta Medida Provisória ficará condicionada à comprovação objetiva de repasse proporcional da redução de custos ao consumidor final, observado regulamento específico.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa impedir que recursos públicos bilionários sejam absorvidos exclusivamente pelas grandes distribuidoras e importadoras sem qualquer benefício real ao consumidor brasileiro.

O povo brasileiro não pode continuar financiando subsídios sem:

- transparência;
- controle;
- fiscalização;
- redução efetiva do preço final.

A alta dos combustíveis impacta:

- alimentos;
- transporte;
- energia;
- inflação;
- custo de vida das famílias.



\* C D 2 6 3 3 4 0 3 3 0 0 0 \*

É indispensável assegurar que a população seja a verdadeira beneficiária da política pública.

Sala da comissão, de de .

**Deputado José Medeiros**  
(PL - MT)

